

ASSESSORIA JURÍDICA

Boletim nº 012/2020 - Alterado	Data: 29/04/2020
Legislação: Resolução -TCE/PE nº 82 Prazos de envio de informações	

**Prazos Prorrogados par envio de informações ao TCE/PE
em virtude da COVID-19**

Desde a decretação da calamidade pública decorrente da Pandemia do COVID-19, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE vem editando alertas e Resoluções que estipulam uma série de procedimentos temporários, e desta vez foi com relação às alterações dos prazos para envio de informações ao TCE/PE no ano de 2020.

A **Resolução TC nº 82/2020** publicada em **17 de abril de 2020**, alterou o prazo para o envio de diversas informações, ao passo que manteve os prazos para determinadas informações e incluiu dispositivos em algumas Resoluções já em vigor.

Para os fatos ocorridos **a partir da data de publicação** da resolução (17/04/2020), o envio dos dados e dos documentos relativos ao Módulo LICON **deve observar os prazos estabelecidos no artigo 5º da Resolução TC nº 24/2016**.

Já com relação aos dados e os documentos relativos às contratações realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19), devem ser alimentados no Módulo LICON do sistema SAGRES observando os seguintes prazos:

- I - até a data da publicação do edital, para a formalização dos dados e dos documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;*
- II - até 30 (trinta) dias, a contar da data*

da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;
III - até 10 (dez) dias após a publicação da dispensa ou da inexigibilidade no sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), para a formalização dos dados e documentos relativos ao respectivo processo;
IV - até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato;
V - até 10 (dez) dias após a publicação do termo aditivo no sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.



A T E N Ç Ã O ! ! ! ! !

► Os demais Mapas Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, a partir do segundo trimestre de 2020, devem observar o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução TC nº 8, de 9 de julho de 2014.

► As demais remessas de envio de dados e documentos pelos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, a partir da competência de março de 2020, devem observar o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução TC nº 58, de 21 de agosto de 2019.

Por fim, foram incluídos alguns dispositivos em Resoluções já em vigor, a saber foram eles:

Na Resolução TC nº 76/2020, o Art. 1º-A com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O termo final do prazo para apresentação das contas anuais das Empresas Públicas e das

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sociedades de Economia Mista, referentes ao exercício de 2019, previsto no inciso VI do artigo 3º da Resolução TC nº 11, de 8 de outubro de 2014, fica, excepcionalmente, prorrogado para o dia 15 de agosto de 2020.

Já na Resolução TC nº 33/2018, o artigo 20-A com a seguinte redação:

"Art. 20-A. As Unidade Jurisdicionadas às quais se aplica o disposto neste normativo deverão divulgar, imediatamente, em sítio oficial específico, ou em seção específica do seu sítio oficial, as contratações ou as aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inclusive as dispensas de licitação e as inexigibilidades, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19.

Parágrafo único. O sítio oficial específico ou a seção específica do sítio oficial deverá conter, no que couber, além das informações previstas no § 3º do artigo 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, aquelas relativas às contratações mencionadas no caput trazendo os seguintes detalhes:

- I - nome do contratado;*
- II - número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;*
- III - prazo contratual;*
- IV - valor do contrato;*
- V- - respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Abaixo segue as referidas mudanças:

Tipo de Informação	Prazo Prorrogado
Remessas do Módulo RECON do sistema SAGRES, referentes às competências de dezembro de 2019 e de janeiro, fevereiro e março de 2020.	Até 29 de maio de 2020
13ª remessa de 2019 (anual) do Módulo RECON do sistema SAGRES	Até 31 de julho de 2020

Demais remessas do Módulo RECON do Sistema SAGRES, a partir da competência de abril de 2020, observando as hipóteses:	
<p>As remessas referentes às competências 01 e 02 (janeiro e fevereiro) deverão ser enviadas até o último dia útil do mês de abril;</p> <p>As remessas referentes às competências 03 a 11 (março a novembro) deverão ser enviadas até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir;</p> <p>A remessa referente à competência 12 (dezembro) deverá ser enviada até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao que o movimento se referir, antes do encerramento das contas de Resultado.</p>	<p>Até 30 de abril de 2020</p> <p>Até 30 de dezembro de 2020</p> <p>Até 30 de abril de 2020</p>
Módulo de Licitações e Contratos - LICON do sistema SAGRES, que venceram durante o período de suspensão	Até 15 de maio de 2020
Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia relativo ao primeiro trimestre de 2020. (janeiro, fevereiro e março).	Até 15 de maio de 2020
Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia relativo aos trimestres seguintes ao 1º trimestre segue o prazo original.	Dia 15 do mês subsequente ao final do trimestre
Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Município - EOF, do sistema SAGRES, dos meses de Fevereiro e Março de 2020.	Até 15 de maio de 2020
Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Município - EOF, do sistema SAGRES, dos meses a partir de abril de 2020	Último dia útil do mês de referência
Envio de dados e documentos pelos órgãos ou entidades supervisoras dos contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, relativos à competência de janeiro e fevereiro de 2020.	Até 15 de maio de 2020

Recomenda-se a leitura integral da referida resolução.